



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

= DECRETO N.º 396/98 DE 03/12/98 =

Súmula: Decreta os Feriados Municipais, para o ano de 1999 - Dia do Padroeiro do Município e Aniversário do Município.

O Senhor ROQUE JORGE FADEL, Prefeito Municipal de Ibaíti, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1.º) – Fica decretado Feriado Municipal os dias :

11 de Junho – Padroeiro do Município – Sagrado Coração de Jesus

09 de Novembro – Aniversário do Município

Artigo 2.º) - Este decreto entrará em vigor à partir desta, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de dezembro do ano de hum mil, novecentos e noventa e oito (03/12/98)

Roque Jorge Fadel
Prefeito Municipal

Poder Municipal de Ibaíti

Nº 395/98 DE 03/12/98

edito Adicional Suplementar autorizado pelo Estatuto
escente de Ibaíti -FACAI LEI Nº 026/93/93 e dá outras
providências.

da Fundação de Apoio a Criança e ao adolescente de
no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesesseis mil reais), assim

R\$ 5.000,00

R\$ 4.000,00

R\$ 7.000,00

R\$ 16.000,00

ecução deste decreto, decorrerão da anulação total ou

R\$ 5.000,00

R\$ 4.000,00

R\$ 7.000,00

R\$ 16.000,00

rtir desta data, revogadas as disposições em contrário.
L DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias
centos e noventa e oito. (03/12/98)

DINI DE MOURA FADEL
PRESIDENTE DA FACAI

**LEIA E ASSINE ESTE
JORNAL! UM JORNAL
DE PESO EM IBAITI E
REGIÃO!**

DECRETO Nº 396/98 DE 03/12/98

SÚMULA: Decreta os feriados Municipais, para o ano de 1999 - DIA DO PADROEIRO DO
MUNICÍPIO E ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO
O SENHOR ROQUE JORGE FADEL, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO
PARANÁ, usando de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º) Fica decretado feriado municipal os dias:

11 de Junho - Padroeiro do Município - Sagrado Coração de Jesus.

09 de Novembro - Aniversário do Município

Art. 2º) Este decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 260/98 DE 18/11/98

O SENHOR ROQUE JORGE FADEL,
PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ, usando de suas
atribuições legais,
RESOLVE:

COLOCAR À DISPOSIÇÃO DA SA-
NEPAR DE IBAITI, o funcionário desta
municipalidade, o Senhor Everton Luiz Nobile,
portador do RG nº 6.139.536-0 e CPF
019.276.679-17, pelo período compreendido
entre: 16.10.98 a 16.10.99.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos
dezoito dias do mês de novembro do ano de um
mil novecentos e noventa e oito.

ROQUE JORGE FADEL
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 397/98 DE 03/12/98

SÚMULA: Decreta Recesso a todos os órgãos
municipais, no período de 18/12/98 a 18/01/99, e
dá outras providências:

O SENHOR ROQUE JORGE FADEL,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBAITI,
ESTADO DO PARANÁ, usando de suas
atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º) Fica Decretado Recesso a todos os órgãos
municipais, no período de 18/12/98 a 18/01/99,
ressalvo os serviços essenciais de Saúde e
Limpeza Pública.

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor a partir
desta data, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias
do mês de dezembro do ano de um mil novecentos
e noventa e oito (03/12/98)

ROQUE JORGE FADEL
PREFEITO MUNICIPAL

Atos oficiais- Prefeitura

DECRETO Nº 391/98 DE 12/11/1998

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo Estatuto
da Fundação de Apoio à Criança e ao Adolescente de Ibaíti - FACAI, Lei nº 026/93, e dá outras
providências.

O SENHOR ROQUE JORGE FADEL, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO
PARANÁ, usando de suas atribuições

DECRETO

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo Estatuto
da Fundação de Apoio à Criança e ao Adolescente de Ibaíti - FACAI, Lei nº 026/93, e dá outras
providências:

O SENHOR ROQUE JORGE FADEL,
PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO
PARANÁ, usando de suas atribuições
DECRETA

neiros passos

sublegendas. João Lyra acreditava que
candidatos da ARENA. Ele despachou um
Villar, considerado o candidato mais
fraco da ARENA. Ele despachou um
avião bi-motor da Sotran para a cidade
de Delmiro Gouveia, onde Villar des-
cansava, na casa da mãe. O candidato
da arena foi convocado para uma
reunião em Macaé, na casa de Farias.
Villar, que ocupava um modesto terceiro
lugar nas pesquisas, aceitou o convite.
Ao chegar a Macaé, foi rece-
pcionado pelo motorista e pelo Landau
preto de PC. Na casa de Farias, também
foi a seu encontro, João Lyra. Paulo
César Farias foi direto ao assunto:
- Nós concluímos que você não tem
chances, mas que sua candidatura pode
causar a derrota de Moura Rocha.
Villar não aceitou a proposta e
manteve a candidatura. Este primeiro
tropeço, entretanto, não atrapalhou o
crescimento de Farias no esquema Lyra:
Continuou operando em campanhas
eleitorais e como lobbyista dos usineiros.

teve dificuldade para integrar-se ao
esquema político dos Lyra. A família
Moura Rocha era o candidato mais forte
individualmente, mas temia que ele fosse
derrotado pela soma de votos dos
candidatos da ARENA.
PC decidiu fazer carga em cima de
Villar, considerando o candidato mais
fraco da ARENA. Ele despachou um
avião bi-motor da Sotran para a cidade
de Delmiro Gouveia, onde Villar des-
cansava, na casa da mãe. O candidato
da arena foi convocado para uma
reunião em Macaé, na casa de Farias.
Villar, que ocupava um modesto terceiro
lugar nas pesquisas, aceitou o convite.
Ao chegar a Macaé, foi rece-
pcionado pelo motorista e pelo Landau
preto de PC. Na casa de Farias, também
foi a seu encontro, João Lyra. Paulo
César Farias foi direto ao assunto:
- Nós concluímos que você não tem
chances, mas que sua candidatura pode
causar a derrota de Moura Rocha.
Villar não aceitou a proposta e
manteve a candidatura. Este primeiro
tropeço, entretanto, não atrapalhou o
crescimento de Farias no esquema Lyra:
Continuou operando em campanhas
eleitorais e como lobbyista dos usineiros.

Os sócios do Presidente
Krieger, Luiz Antonio Novaes, Tales Farias

CELSON OLIVEIRA CARVALHO

RA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R\$10.000,00

R\$ 10.000,00

o artigo anterior, serão reduzidas a seguinte dotação orçamentária: